

TERMO DE FOMENTO Nº 019/2022 PROCESSO Nº 85/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2022.

“TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO E A ASSOCIAÇÃO PATRULHA AGRÍCOLA 09 DE ABRIL DE LINHA CANAS.”

Que entre si fazem Prefeitura Municipal de Erval Seco – com Sede na Avenida do Comércio – 364, CNPJ nº 87613212/0001-22, representada pelo Prefeito **LEONIR KOCHÉ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 37324225004, e portador da Cédula de Identidade sob nº. 8022227568 expedida pela SPP/RS, residente e domiciliado na Avenida Capitão Balbino, 940, nesta cidade de Erval Seco – RS e de outro lado a Associação Patrulha Agrícola 09 de Abril de Linha Canas Município de Erval Seco/RS, através de seu Presidente Sr. **ILDOMAR VALDA RADONS** residente e domiciliado na Linha Três de Maio nesta cidade, portador do CPF nº 324.994.930-20, resolvem celebrar o presente Termo, na forma das cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

O Município compromete-se a repassar Associação Patrulha Agrícola 09 de abril de Linha Canas, Erval Seco –RS, para a efetivação de repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 4.847,87 (quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos) como apoio financeiro para manutenção e investimento conforme Lei Municipal nº 3081/2021.

Cláusula Segunda – Do pagamento.

O pagamento será realizado após a assinatura do presente termo.

Cláusula Terceira dos Recursos.

Os recursos para cobertura estão vinculados a seguinte dotação orçamentária:
Órgão 08 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade 01 – Secretaria Municipal da Agricultura
Projeto Atividade 2.046 – Descentralização da Patrulha Agrícola - Investimento
316-3.3.50.41.00.00.00.00 0001– Contribuições

Cláusula Quarta – do Prazo:

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022.

Cláusula Quinta – Da Prestação de Contas:

A entidade se compromete a prestar contas do valor recebido no final da execução financeira do convênio.

Cláusula Sexta – Dos casos omissos:

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitada a legislação vigente.

Cláusula Sétima – Do Foro:

Fica eleito o FORO da Comarca de Seberi – RS, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Erval Seco RS, 30 de junho de 2022.

LEONIR KOCHÉ
Prefeito Municipal

ASSOC. PAT. AGRICOLA 09 DE ABRIL
Presidente

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica